



**UNILAB**

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**FRANCISCO GALBANIR DE NORONHA GUERREIRO**

**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE**

**REDENÇÃO-CE**

**2018**



FRANCISCO GALBANIR DE NORONHA GUERREIRO

**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Orientador: Prof. Dr. Emanuel Freitas da Silva

REDENÇÃO-CE

2018

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira  
Sistema de Bibliotecas da UNILAB  
Catalogação de Publicação na Fonte.

---

Guerreiro, Francisco Galbanir de Noronha.

G965i

Implantação do sistema de controle interno na prefeitura municipal de Morada Nova-CE / Francisco Galbanir de Noronha Guerreiro. - Redenção, 2018.  
34f: il.

Monografia - Curso de Gestão Pública Municipal - 2017.1, Coordenação De Pós-graduação, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Redenção, 2018.

Orientador: Prof. Dr. Emanuel Freitas da Silva.

1. Gestão pública. 2. Controle interno - Competências. 3. Normas regimentais. I. Título

CE/UF/BSCL

CDD 354

---

FRANCISCO GALBANIR DE NORONHA GUERREIRO

**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública Municipal da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Gestão Pública Municipal.

Aprovado em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Emanuel Freitas da Silva (Orientador)  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

---

Prof. Me. Paulo Cicero Sousa  
Instituto Federal do Ceará (IFCE)

---

Prof. Me. Jacques Henrique Gomes da Silva  
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB)

À Jesus, mestre dos mestres, meu pai protetor e guardião, que nas horas difíceis ouviu meus pedidos, enxugou minhas lágrimas, me fez reerguer a cabeça e retomar a batalha. Dedico também aos meus pais, *in memoriam*, Antônio de Barros Guerreiro e Ana Anise de Noronha Guerreiro, à minha irmã, Maria das Graças Guerreiro de Brito e meu cunhado, José Aurí de Brito, que através de gestos e atitudes simples transmitiram-me muitos ensinamentos que foram e continuam sendo fundamentais para minha formação.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço, em primeiro lugar, ao Autor da Existência, Aquele que permite que todas as coisas se concretizem, nosso único e verdadeiro Deus.

Em segundo lugar agradeço a todas as pessoas que diretamente ou indiretamente, contribuíram para a construção desse trabalho, compartilhando comigo seus saberes e, de maneira especial a minha esposa Erinalda Bezerra, pelo apoio, a minha cunhada Eridam Bezerra, pelo incentivo nas horas difíceis e à minha amiga e companheira de trabalho Inês Helena Alves Maia, meu sincero reconhecimento e minha gratidão.

Não poderia deixar de agradecer também a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), que me ofertou a oportunidade de cursar uma Pós-graduação no Curso de Gestão Pública Municipal, a todo corpo docente que me acompanhou no transcorrer do curso e ao meu Orientador neste TCC - Prof. Dr. Emanuel Freitas da Silva.

Por fim, meus agradecimentos aos Senhores José Eduilton da Silva Girão e Marco Vinicio Holanda Saraiva, pela disponibilidade e orientação.

E agora, que a glória seja dada a Deus, o qual, por meio do seu poder que age em nós, pode fazer muito mais do que nós pedimos ou até pensamos.

Efésios, 3:20.

## RESUMO

O presente estudo aborda a implantação do sistema de controle interno na Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE), com vistas a alcançar a excelência na aplicação das verbas públicas, demonstrar total transparência de suas ações e também enquadrar-se no que rege a Instrução Normativa nº 01/2017 do antigo Tribunal Contas dos Municípios do Estado do Ceará. Desse modo, procurou-se compreender o funcionamento do Setor de Administração e da Controladoria, atores diretamente envolvidos com o tema em questão. Por meio de entrevistas e observação de campo foi possível absorver conhecimentos que posteriormente foram utilizados no presente estudo de caso. Como resultado viu-se que o Sistema de Controle Interno, instalado está cumprindo, em parte, as atribuições previstas na Lei Municipal que o instituiu, assim como na instrução normativa nº 01/2017, do extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios. Conclui-se que para o sucesso da efetivação do controle interno, é necessário suplantarmos os problemas na sua implantação, de forma a ampliar a conscientização dos gestores públicos dos benefícios de um sistema usado de forma adequada, para o bom desempenho da instituição.

**Palavras-chave:** Controle Interno. Competências. Atribuições. Gestão Pública. Normas Regimentais.

## **ABSTRACT**

The present study deals with the implementation of the internal control system in the Municipality of Morada Nova (CE), with a view to achieving excellence in the application of public funds, demonstrating total transparency of its actions and also complying with the Normative Instruction 01/2017 of the former Court of Audit of the Municipalities of the State of Ceará. In this way, it was tried to understand the operation of the Sector of Administration and Controllershship, actors directly involved with the subject in question. Through interviews and field observation it was possible to absorb knowledge that was later used in the present case study. As a result, it was seen that the Internal Control System, installed, is partially complying with the attributions provided for in the Municipal Law that instituted it, as well as in the normative instruction nº 01/2017, of the extinct TCM - Municipal Court of Accounts. It is concluded that for the success of effective internal control, it is necessary to overcome problems in its implementation, in order to increase the public managers' awareness of the benefits of a properly used system for the good performance of the institution.

Keywords: Internal Control. Skills. Assignments. Public administration. Rules of Procedure.

## LISTA DE ABREVIATURAS

LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
ART	Artigo
TCM	Tribunal de Contas dos Municípios
CE	Ceará
IN	Instrução Normativa
RREO	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
SCI	Sistema de Controle Interno
TCE	Tribunal de Contas do Estado
NBCT	Normas Brasileira de Contabilidade
STN	Secretaria do Tesouro Nacional

## LISTA DE SÍMBOLOS

§ Parágrafo

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	13
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEÓRICO - CONCEITOS E TERMOS DO CONTROLE NA GESTÃO PÚBLICA</b> .....	16
<b>2.1</b>	Controle na Gestão Pública.....	16
<b>2.2</b>	Conceitos.....	<b>17</b>
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA</b> .....	19
<b>4</b>	<b>RESULTADOS E DISCUSSÕES</b> .....	20
4.1	Implantação do Controle Interno em Morada Nova(CE).....	20
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	27
	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	29
	<b>APÊNDICE</b> .....	31

## 1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como finalidade constatar a implantação do Controle Interno como mecanismo de apoio nas tomadas de decisões do gestor público, bem como averiguar a legalidade das rotinas administrativas e operacionais de uma entidade pública. As normatizações que visam dar transparência e legitimidade ao setor público, cada vez mais buscam aproximar as aspirações da população com as políticas públicas. A Constituição Federal prioriza os temas relacionados à cidadania quando implanta um conjunto de direitos sociais, civis e políticos, mas ser cidadão ainda implica na existência de deveres. Um aspecto característico e importante da transparência na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) é a participação popular nas decisões políticas, o que também se pode titular de princípio democrático ou participativo. As audiências públicas são exemplos deste mecanismo, que muito mais do que simples reuniões pra exposição de informações, deve ser o centro de decisões das políticas públicas. O parágrafo único do artigo 48 alude à participação popular na elaboração do orçamento público. A Lei garante a realização de audiências públicas durante todo o processo de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos.

O controle é um instrumento importante na administração, pois através da contabilidade retira dados, que proporcionam informações que representam de forma clara a situação patrimonial e administrativa do ente. É extraordinário advertir que o Controle Interno não é basicamente um complexo sistema de rotinas e procedimentos burocráticos que careça ser implementado precisamente como aconselhado nos livros e normas, para que funcione de modo suficiente, mas sim a forma de trabalhar de cada administrador irá produzir a capacidade de implantar sistemas de controle que proporcionem condições adequadas para a instituição, acolhendo suas peculiaridades.

O município de Morada Nova (Ceará), como ente autônomo desta instituição que é o Estado brasileiro, com o intuito de melhor aplicar e gerenciar os recursos, demonstrando de certa forma transparência de suas ações, através da Lei Municipal nº 1.541, de 12/08/2010, iniciou uma reforma administrativa no ano de 2010 e criou a controladoria geral.

Importante ser ressaltado que a controladoria geral estava diretamente vinculada a Secretaria de Governo e Articulação, não lhes sendo dada a devida autonomia que a mesma deveria ter.

Mesmo assim, os primeiros passos estavam dados e, como as exigências foram tornando-se mais evidentes, não ficando somente nas contidas na Lei 4320/64, o extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE), lançou mão da Instrução Normativa nº 01/2017, onde reforçava que os municípios deveriam dar ao setor de controladoria a devida importância, proporcionando ao mesmo, aporte necessário para que realizasse o trabalho que era de sua competência.

Através da Lei Municipal nº 1.839/2017, de 04.12.2017, a atual gestão municipal disciplinou a Controladoria-Geral do Município de Morada Nova, definindo também suas competências, atribuições e organização o Sistema de Controle Interno.

A escolha pelo tema “Implantação do Sistema de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE)” como objeto da pesquisa, deu-se em virtude da relevância que uma controladoria representa para o setor público, independentemente da esfera (nacional, estadual ou municipal).

A gestão pública hoje pode, na visão de alguns, parecer simples de ser conduzida, mas, para que essa “simplicidade” venha acontecer, o gestor público deve cercar-se de informações extremamente confiáveis que lhes proporcionará condições de tomar as decisões e alcançar o sucesso almejado.

O fato de trabalhar no setor público, visto que faço parte do quadro efetivo da Câmara Municipal de Morada Nova(CE), fez com que despertasse ainda mais o interesse por um tema tão instigante que é o controle interno.

Minha formação em nível superior se deu pela Universidade Vale do Acaraú, através do curso de ciências contábeis. No referido curso, parte de suas disciplinas são voltadas para a administração pública, como a elaboração de plano de contas, planilhas e relatórios que são utilizadas pelo gestor público ou demais secretarias municipais diretamente envolvidas.

O **objetivo geral** foi compreender como ocorreu a implantação dos mecanismos de controle interno na Gestão Pública Municipal de Morada Nova(CE), bem como toda sua sistemática.

Quanto aos **objetivos específicos**, merecem destaque os seguintes: - Atestar que o sistema de controle interno da Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE) foi implantado; - Averiguar se foram seguidos os parâmetros legais recomendados pelas Leis vigentes e pela Instrução Normativa nº 01/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM) para a instalação do sistema de controle interno na Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE); - Apresentar a importância do controle interno na gestão dos gastos públicos municipais.

Com relação ao **problema** para o presente estudo, este partiu da seguinte questão norteadora: a implantação do sistema de controle interno na Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE), ocorreu com vistas a alcançar a excelência na aplicação das verbas públicas, demonstrar total transparência de suas ações e também enquadrar-se nos parâmetros legais?

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO - CONCEITOS E TERMOS DO CONTROLE NA GESTÃO PÚBLICA**

Com a evolução do conhecimento, alavancada pelo uso das novas tecnologias e informatização dos dados em rede mundial houve avanços em diversas áreas, a exemplo temos a administração de bens privados e públicos. Um novo modelo gerencial tornou-se necessário diante da busca da efetivação de políticas públicas que atenda aos anseios da população, às perspectivas modernas e a legalidade da gestão da coisa pública. O processo evolutivo e de inovações tecnológicas da sociedade fomentado com as novas necessidades que surgem dos cidadãos exigem uma nova gestão que garanta a prestação do serviço público de qualidade e em quantidade (LENSER, 2012).

Embasado nas palavras de Lima (2012), isto se reflete na trajetória de institucionalização democrática de um país, que deve ser marcada pela transparência da gestão, com a substituição de controles burocráticos por controles sociais, corroborando para tornar a Administração Pública acessível à sociedade, com maior publicidade das ações e do controle do uso dos recursos públicos. Segundo Lenser (2012), entender o controle dentro da iniciativa pública mostra-se como uma alternativa rentável à população.

A administração pública está mais estigmatizada pela exigência cada vez mais ampla da sociedade, refletindo, nos administradores públicos, uma elevada preocupação entrelaçada aos aspectos que tangem à existência de um controle mais eficiente nas organizações cuja administração é de sua responsabilidade.

### **2.1 Controle na Gestão Pública**

Nos últimos anos, o Brasil vem passando por uma série de escândalos políticos e administrativos, onde os gestores são acusados de desvio de dinheiro público, corrupção e inadimplência fiscal, contrariando a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (CARVALHO, 2015)

Mediante esse triste cenário de crise política, econômica e ética, é fundamental que os órgãos de fiscalização acompanhem mais as gestões, fazendo com que estas realizem suas atividades com transparência e melhores controles, evitando corrupção e desperdícios. (UNGARO, 2016)

Nesta perspectiva Santos, Lagos e Moraes (2009), nos coloca que toda e qualquer administração pública deve ser organizada com base nos princípios universais que são: planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar.

Semelhantemente, o artigo 6º do Decreto Lei nº 200/67, determina que as ações da administração pública se baseiem nos princípios de planejamento, coordenação, descentralização, delegação de competências e controle. (BRASIL, 1967)

Dentre estes princípios, será dado destaque ao controle. Ele é uma ferramenta da administração que permite acompanhar as atividades que estão sendo desenvolvidas e as que já foram realizadas, analisando-as se estão produzindo os resultados esperados ou não, o que permite corrigir eventuais falhas ou desvios. Ele poder ser dividido em externo, social ou interno (NASCIMENTO, 2003)

## 2.2 Conceitos

**Gestão Pública** consiste na aplicação de teorias da ciência da administração no gerenciamento das instituições do governo, utilizando conhecimentos sobre regulamentações legais específicas e técnicas modernas de gestão.

Para Lima (2006), "**gestão** é a capacidade de fazer o que precisa ser feito". Em uma gestão pública não se pode esquecer a capacidade de se atentar e permanecer no posicionamento da organização planejada, para que assim, a missão possa ser cumprida, que neste caso primordial é o desenvolvimento da cidade em benefício ao povo que nela reside. Lima ainda acredita que uma boa organização na gestão pública está relacionada a uma alta capacidade de gestão, que por sua vez, relaciona-se com a "*melhor relação entre recurso, ação e resultado*". Neste sentido pode-se dizer que quanto maior for à demanda, isto é, a necessidade de um planejamento eficiente no município, maior deverá ser a capacidade do gestor público, principalmente se os recursos disponíveis forem escassos.

De modo geral, conceitua-se **Controle Interno** como um conjunto de normas e procedimentos instituídos pelas organizações com vista na proteção de seu patrimônio e na elaboração de dados confiáveis em busca da eficácia operacional.

**Controle Interno** é o conjunto de procedimentos, normas e objetivos estabelecidos pela Administração da Empresa com o objetivo de cumprir a política administrativa da organização e proporcionar confiança no que diz respeito à eficácia e eficiência dos recursos.

No Brasil, o controle externo é função exercida atualmente por dois órgãos autônomos: o Poder Legislativo e o órgão de controle externo, com competências constitucionalmente definidas e distintas, e que compreende o controle e a fiscalização de toda a Administração Pública.

O **controle externo** pode ser definido como um conjunto de ações de controle desenvolvidas por uma estrutura organizacional, contendo procedimentos, atividades e recursos próprios, alheios à estrutura controlada, e que visa à fiscalização, verificação e correção dos atos.

A **prestação de contas** é uma ação realizada na área da economia e das finanças, pública ou privada, que consiste na apresentação de um relatório que mostra os movimentos financeiros ou econômicos de uma empresa, de uma entidade pública ou de um indivíduo durante determinado período de tempo. É também uma obrigação que todos os órgãos, indivíduos e empresas devem respeitar, pois através dela é possível detectar se existe algum tipo de manobra em matéria de números ou finanças.

**Prestação de Contas** evoca a obrigação de uma pessoa ou de uma entidade a apresentar relatórios relativamente a transações econômicas. Deste modo, ao prestar contas, deve-se apresentar balanços ou estados financeiros. Considera-se que esta é a obrigação mais importante e mais vital que tem que cumprir um mandatário relativamente ao mandante.

### 3. METODOLOGIA

Morada Nova está situado a 172 km da capital cearense, através dos trechos da BR-116 e CE-138. Pertence à Mesorregião do Jaguaribe, fazendo parte da 9ª Coordenadoria Regional de Saúde. Tem uma área de 2.779Km<sup>2</sup>, sendo o sexto maior em área territorial no Estado. Limita-se ao Norte com os municípios de Ocara e Beberibe (172 km), ao Sul com Jaguaretama (78 km), ao Leste com Russas (54 km), Limoeiro do Norte (36 km), São João do Jaguaribe e Alto Santo, e a Oeste com Ibicuitinga (36 km), Quixadá (78 Km), Banabuiú e Ibaretama.

A natureza da pesquisa é denominada exploratória. A metodologia aplicada buscou fornecer os instrumentos necessários para a realização de uma pesquisa qualitativa, fazendo uso de um estudo de caso no município de Morada Nova, estado do Ceará.

Buscou-se elaborar um instrumental de pesquisa que contivesse perguntas abertas, para permitir uma maior liberdade de resposta dos entrevistados e também uma constante reflexão do entrevistador sobre sua impressão a respeito do que foi vivenciado durante o estudo.

O estudo de caso se deu por meio da obtenção de uma amostra não-probabilística, mais propriamente intencional, onde a população seria o povo moradanovense e a amostra seria os profissionais que estão à frente da implantação do controle interno na Prefeitura de Morada Nova-Ce.

A entrevista foi escolhida como a principal técnica utilizada neste estudo de caso, por se tratar de um instrumento flexível para a coleta dos dados. Foram feitas entrevistas semi-estruturadas com pessoas diretamente envolvidas na questão estudada. As referidas entrevistas continham um roteiro de perguntas previamente criado, não tendo sido limitadas a ele, permitindo assim, que outras perguntas pudessem ser geradas durante a conversa.

Para analisar os dados coletados na pesquisa se utilizou a técnica de Análise de Conteúdo de Bardin. Pode ser descrita como um conjunto de técnicas que analisam as comunicações, e que utiliza procedimentos sistemáticos para descrever o conteúdo das informações. “Procura conhecer aquilo que está por trás das palavras sobre as quais se debruça.” (Bardin, 1991, pág 44).

## 4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Realizou-se uma entrevista com o Sr. José Eduilton da Silva Girão, servidor público municipal, ocupante do cargo de agente administrativo e designado para assumir a Chefia do Departamento de Gestão e Pessoas – através da Portaria nº 1126/2017 de 01/02.2018 e Marco Vinício Holanda Saraiva – Secretário Municipal de Administração.

A referida entrevista foi baseada em um questionário inicial que serviu de roteiro para que os assuntos principais fossem focados. Foi possível destacar várias categorias de estudo, através dos dados obtidos com a entrevista. Dentre estas, se sobressaíram as seguintes:

### 4.1 Implantação do Controle Interno em Morada Nova(CE).

Conforme o entrevistado Eduilton Girão, a implantação do sistema se deu desde a Lei nº 1.541, de 12/08/2010, que dispõe sobre a reforma administrativa do município, presente nos relatórios contábeis por exigência da Lei 4320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei nº 101/00(LRF) que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal bem como a Instrução Normativa nº 01/2017 do extinto Tribunal de Contas dos Municípios o Estado do Ceará (TCM-CE). Essas normas exigem a assinatura da figura do controlador geral do município nos relatórios contábeis como: Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF), que são peças fundamentais para acompanhamento e transparência dos gastos públicos.

Segundo Vinicius Saraiva, o Sistema de Controle Interno (SCI), representa um objeto de atenção, que determina como o município de Morada Nova, tem o dever de assegurar a clareza de seus atos administrativos, e citamos que esse é um dos momentos de sua presença que contextualiza sua implementação e ações, mas vale ressaltar, que o trabalho dentro de nosso município em tornar-se transparente, se torna visível quando se assegura de maneira clara um processo de debate entre os atores envolvidos, pois entende-se que o Sistema de Controle Interno (SCI) é um plano de organização, métodos e medidas coordenadas para

salvaguardar a confiabilidade de seus dados, verificando e promovendo uma eficiência operacional que estimula o respeito as diversas políticas administrativas dentro das secretarias municipais, levando a consideração os atos a serem promovidos pelo governo.

### **O Sistema de Controle Interno vem cumprindo de maneira efetiva as atribuições previstas na Lei Municipal?**

Eduilton Girão explica em sua entrevista que em partes sim, mas como em parte? “Já temos a estrutura física, uma parte da mão de obra necessária, existe em andamento o planejamento do ano anterior, plano de auditoria anual definido, no mais, se segue o plano de implantação do sistema de controle interno.” Levamos em consideração que referente à estrutura física ou a mão de obra não se pode definir como parte do processo de controladoria, pois este se trata de estruturação, no que ainda obedece as orientações do TCE e das normas impostas, no entanto, para fins de desenvolvimento do trabalho de controladoria é preciso ação, atribuições corretas e pessoas preparadas para assumir os cargos, levando em consideração o espaço burocrático resumido e facilitado entre outros processos que não foram comentados pelo entrevistado.

O também entrevistado Vinicius Saraiva respondeu que sim, no entanto ainda, buscando efetivá-la da melhor maneira possível, pois nos propomos uma reflexão para quem, o que, porque e como manter e cumprir efetivamente as atribuições, seguindo com segurança o que nos é determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), em suas instruções de normatização e outras leis relacionadas ao tema. “Posicionamo-nos em defesa assegurando cada vez mais uma aprendizagem, que consideramos ser necessária afim de obter-se um melhor desenvolvimento das ações e interesse de sua aplicabilidade”. É um processo, um tanto inovador do serviço público, principalmente para aqueles que adentraram à pouco tempo nesta nova linha, apesar de que o entrevistado não esclareceu como é dado esse processo de aprendizagem, sabemos que, o tempo e as exigências segundo as Leis vigentes e pela Instrução Normativa nº 01/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM) para a instalação do sistema de controle interno nas Prefeituras coloca bem claro a questão do perfil destes gestores e seus graus de conhecimentos de forma que evite quaisquer erros e falhas

decorrentes da falta de prática e/ou conhecimento da área que se atua. No entanto, o próprio TCE oferece apoio durante o processo de implantação e regularização, caso seja solicitado ao mesmo.

### **O Sistema de Controle Interno contribui para que os atos praticados por servidores e agentes políticos estejam legais?**

Eduilton Girão respondeu que através do Controle Interno os governantes terão segurança e apoio para gerir os recursos com uma maior transparência e eficiência, cumprindo assim as legislações vigentes. O Controle Interno funciona como um ELO de apoio ao Gestor, auxiliando na segurança das informações fornecidas que podem ser utilizadas em sua defesa, como também uma forma de demonstrar aos cidadãos o eficaz uso do dinheiro público.

Vinicius Saraiva disse que partindo dessa reflexão, levando em conta esta consideração, é obvio que em se tratando de atos oriundos de seus servidores e agentes, o sistema de controle interno é uma grande ferramenta de elaboração e de prevenção dos atos dos mesmos, pois fiscaliza, trata como importante o que deve ser cumprido, ficando de acordo o que as legislações nos impõem. Diante do posto de ambos os entrevistados, de forma tranquila e serena colocam que há sim uma crença de que a finalidade pode ser cumprida, uma vez que todas as normas vigentes sejam de fato realizadas, mas sabemos que não é totalmente eficaz se não houver a soma do conhecimento amplo a prática eficiente e eficaz dos processos, dando assim um eixo para que o andamento do setor caminhe conforme o desejado.

### **A organização e aperfeiçoamento dos Controles Internos na Secretaria.**

Leva tempo, é preciso a teoria para guiar e a ação para fazer o “carro chefe” andar. É sempre essencial destacar estes dois fatores para que possamos sempre lembrar e manter o foco que o setor exige, muito mais do que aparenta e é um ponto essencial para que os governantes mantenham controle sob suas despesas, ações e tomadas de decisões, sejam essas no teor financeiro ou econômico, com passos mais seguros e consciência para que não venha mais ferir a Lei de Responsabilidade Fiscal. No que não poderia deixar de ser uma das questões abordadas na entrevista, nosso entrevistado Eduilton Girão ressaltou que o sistema

de controle além de **normatizar**, **planejar** e **fiscalizar**, também é um veículo de **apoio** e orientação das demais unidades executoras.

Nessa mesma vertente e em complementação, o entrevistado Vinicius Saraiva destaca que não se tem pretensão de apenas cobrar, mas de se fazer parte, pois torna-se fundamental, com essa discussão, permitir que todos os envolvidos se questionem, e busquem novas possibilidades e que os objetivos na organização em vários contextos venha privilegiar uma relevância de perspectivas e reflexões propostos pelo Sistema de Controle Interno (SCI), cada vez mais um ótimo aperfeiçoamento.

### **O Sistema de Controle Interno está realmente cumprindo o seu papel?**

Eduilton Girão disse que como o órgão está em fase de implantação, no momento não é possível adentrar neste ponto das auditorias, tendo em vista que não houve execução dessas. Mas o objetivo geral da Auditoria Interna é avaliar, prestar ajuda a alta Administração e desenvolver adequadamente suas atribuições, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos acerca das atividades examinadas, ou seja, dos controles internos. Notamos que nosso entrevistado equivoca-se ao afirmar que não há auditorias, uma vez que é recente a implantação, mas, este é o ponto principal pelo qual o setor é implantado e tudo se move através da auditoria interna, seja ela um processo aberto, de acompanhamento profundo e detalhado ou apenas para orientação e condução do processo administrativo. Também deve-se levar em consideração as orientações do TCE em sua normativa 01/2017, que, se houver necessidade, exige relatórios de prestação de contas e auditorias, com documentações comprobatórias desde do seu vigor obrigatório, tudo fundamentado legalmente nas determinações da Lei n.º 4320/64, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei dos Crimes n.º 10.028/2000, do Decreto-Lei n.º 200/67, da NBCT 16.8/2008 e da Instrução Normativa n.º 01/2017.

Por contraposto, o segundo entrevistado Vinicius Saraiva coloca de forma diferente ao ponto de vista do anterior, no que diz: que é sempre uma preocupação do Sistema de Controle Interno (SCI), a auditoria do município de Morada Nova, observar atos que não devem ser praticados por servidores e se cobrar em formas de advertência e punições caso necessário, pois o servidor deve manter-se

responsável no cumprimento de suas funções, aceitando seus direitos e cumprindo com seus deveres que é de servir com qualidade. Na especificidade de cada ato coletivo ou individual, a Auditoria em conjunto com o Sistema de Controle Interno, desdobram-se enfatizando que, é agindo legalmente que se deve estabelecer nossos princípios de bom cidadão e principalmente de agentes públicos, pois assim cumprimos o papel de inibir atos não aceitáveis, até mesmo porque o Sistema de Controle Interno (SCI) é um órgão de assessoramento que tem a missão de diminuir os prejuízos e de aumentar os lucros, sendo admissível as práticas ilegais. Nesse ínterim, cabe a Controladoria com seus auditores, assegurar a legitimidade dos atos improváveis e ilegais.

### **O Sistema de Controle Interno (SCI) informa através de relatórios a existência de irregularidades processuais e/ou administrativas?**

Conforme Eduilton Girão, o Sistema de Controle Interno contribui com o Chefe do Poder Executivo e os Gestores Públicos na busca do cumprimento dos programas, das metas e das ações de Governo dentro de um cenário transparente, eficiente e legal, tendo como fundamento legal as determinações da Lei n.º 4320/64, das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei dos Crimes n.º 10.028/2000, do Decreto-Lei n.º 200/67, da NBCT 16.8/2008 e da Instrução Normativa n.º 01/2017. Notamos que em sua resposta, este deveria evidenciar mais o Controle Interno (SCI), apesar deste elaborar os relatórios devidos e encaminhá-los tanto para os órgãos responsáveis como também para o Poder Executivo, como rege as normas e leis citadas por ele.

Já Vinicius Saraiva expôs que “mais do que nunca”, este (controle interno) tem se mostrado atento em fornecer dados úteis de procedimentos para o engrandecimento da gestão municipal, pois deixa transparente como se deve manter as atribuições e atividades legais administrativas. Deixa também uma reflexão instalada no centro das ações executadas pelo governo, informando de forma precisa em seus relatórios a existência de possíveis irregularidades se houver. Para tanto, temos a Controladoria que está atenta em orientar e recomendar procedimentos úteis, promovendo debates junto aos profissionais envolvidos.

Podemos observar que, mesmo com respostas sutis no que se diz respeito a informações e relatórios referentes às possíveis falhas, erros e etc., existe

uma conscientização da importância deste fator e também da comunicação interna entre os setores para que possa ser feita as orientações necessárias.

### **Atender as exigências dos órgãos de fiscalização externa (TCE – STN).**

Eduilton Girão diz que o sistema de controle interno ainda em fase de implantação, busca adequação às legislações pertinentes, pois norma é mandamental. Na área pública, os administradores só podem atuar aos limites da Lei, como manda a Lei, diferentemente da área privada, que pode fazer o que não é proibido. Nota-se então um segundo equívoco, pois as entidades públicas ou privadas, filantrópicas ou mistas, independentes da natureza para quais foram criadas, são mantidas por Leis e Normas Específicas para elas, no entanto, não há qualquer forma de liberdade administrativa, mesmo no que se diz respeito aos direitos públicos e privados.

Com mais aceitabilidade no contexto do que as exigências do Controle Interno (SCI), Vinícius Saraiva relata que podemos constatar que o Controle Interno tem se voltado a estabelecer o que as Leis determinam, assim, podemos salientar que no momento em que as Leis são cumpridas seguindo os parâmetros do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), já deixa claro que também está voltada para bons procedimentos da gestão municipal, atendendo as exigências estabelecidas.

### **Contribuição(ões) da Gestão Municipal para o Sistema de Controle interno.**

Para um bom funcionamento do sistema de Controle Interno, é sempre necessário o apoio do Poder Executivo através dos seus Gestores Públicos no sentido de realizar junto ao setor competente, os investimentos de que o mesmo necessita. Dessa forma Eduilton Girão coloca que: há disponibilidade do local físico; designação de servidores com competências pertinentes as atividades; disponibilidades de ferramentas de trabalho; capacitação constantes de servidores, seja tanto para o pessoal do quadro do sistema de controle, como para o pessoal da unidade de controle interno.

Vinícius Saraiva fala que são muitas as contribuições da gestão municipal para que o Sistema de Controle Interno (SCI) possa de maneira efetiva, realizar

todos os trabalhos pertinentes, dentre eles, contar com melhores diretrizes e parâmetros estabelecidos em documentos, a exemplo de Leis, políticas e ou planos, que possam constituir em instrumentos para melhor nortear e qualificar a gestão democrática das políticas públicas, com melhor investigação de instrumentos mais qualificados, como capacitação de servidores, mesmo que estes não estejam presentes em comissão para esse fim, mas é aprendendo que podemos cobrar.

### **A Gestão Municipal pode contribuir para que o Sistema de Controle interno da Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE) tenha sucesso?**

O Sistema Interno tem seu papel contribuidor neste processo, assim como também o Poder Executivo pode colaborar em muito para a administração dos bens públicos como uma parceria de entidades, ou seja, “uma via de duas mãos bem administrada diminui em muito os riscos de acidentes.” Com essa pergunta exposta o Eduilton Girão disse que ocorre capacitação continuada dos servidores, preferencialmente para os que ocupam o quadro permanente. Vejamos que o entrevistado faz menção apenas ao apoio no que se concerne a capacitação dos funcionários envolvidos com a controladoria Interna.

Segundo Vinícius Saraiva, o conhecimento individual de cada um tem o poder de somar. Portanto, o ser socializado realiza seu próprio procedimento e planejamento em contribuir com a Gestão Municipal, para que seja atingido com maior rapidez os objetivos de toda administração. Além disso, a observação, o registro, a organização, o relato e a comunicação são viáveis pra efetivação dos trabalhos a serem realizados, por isso, a transformação para se possibilitar esses objetivos tem que partir de todos, principalmente da gestão de controle interno.

A presença do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE) torna-se perceptível nas atividades e funcionamento das Secretarias Municipais, desde Lei municipal nº 1.541, de 12/08/2010, que dispõe sobre a reforma administrativa do município, presente nos relatórios contábeis por exigência da Lei nº 4320/64, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; da Lei nº 101/00(Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, bem como a Instrução Normativa nº 01/2017 do Tribunal de Contas

dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE).

Essas normas exigem a assinatura da figura do Controlador Geral do Município nos relatórios contábeis como: Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) que são peças fundamentais para acompanhamento e transparência dos gastos públicos.

Outro ponto mais próximo seria o acompanhamento do fiscal de contrato imposto pela Lei nº 8.666/93 que impõe à Administração a prerrogativa e o dever de fiscalizar a execução dos contratos (art. 58, III), sendo que o art. 67 da mesma Lei, determina o acompanhamento e a fiscalização por um representante da Administração, especialmente designado para a gestão, bem como autoriza a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo com informações.

O Sistema de Controle Interno, instalado na Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE) está cumprindo em partes as atribuições previstas na Lei Municipal que o instituiu, nas outras Leis que fazem referência ao tema em evidência, bem como também na Instrução Normativa nº 01/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM-CE).

Quando nos referimos “em partes” é porque percebe-se que há uma busca por parte do Poder Executivo Municipal de Morada Nova em efetivá-la da melhor maneira possível. Diante disso, nos propomos uma reflexão: para quem, o que, porque, como manter e cumprir efetivamente as atribuições, seguindo com segurança o que é determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE) em suas instruções de normatização e outras Leis relacionadas ao tema?

Posicionamo-nos em defesa, assegurando cada vez mais o incentivo a aprendizagem, que consideramos ser necessária afim de melhor desenvolvimento das ações e interesse de sua aplicabilidade.

No tocante ao terceiro objetivo específico, que procurou expor a importância do Controle Interno na Gestão dos Gastos Públicos Municipais, a pesquisa assinalou que, apesar do Controle Interno ser uma cobrança legal, parece haver falta de conhecimento da utilidade desse controle, o que atrapalha sua implantação, principalmente por parte de poderes Executivo e Legislativo do município. Como foi observado, as razões para a carência de Sistemas de Controle Interno eficazes ocorrem por falta de iniciativa do administrador, falta de planejamento apropriado, falta de estrutura organizacional modernizada, falta de controle nas unidades administrativas, carência de recursos humanos, remuneração

não combinando com as responsabilidades, ausência de procedimentos e rotinas, aversão às mudanças por parte de alguns servidores e de gestores.

Nota-se que, que os obstáculos na implantação de um Sistema de Controle Interno na Administração Pública, não ficam somente nas resistências internas à fiscalização. Estes órgãos, por apresentarem tarefas complexas, necessitam de funcionários capacitados e bem treinados objetivando desenvolver seu trabalho perfeitamente. Estes também carecem de recursos para o custeamento das rotinas de trabalho, bem como de independência e apoio dentro da Administração Pública, mesmo porque suas investigações tendem a causar desconfortos.

Na esfera municipal, mostram-se as maiores dificuldades para a implantação de um Sistema de Controle Interno, porque há uma maior deficiência de funcionários especializados, de recursos e de anseio político, pois no município, o exercício do poder político ocorre de forma mais sucinta. Ressalte-se a falta de compreensão acerca do papel do Controle Interno, como se esse viesse a trazer mais burocracia aos gastos públicos do que ajuda e direcionamento aos gestores municipais. Deste modo, este instrumento que poderia conceber um avanço para as práticas da Contabilidade Pública no município, tem seu campo de atuação restrito por conta de demandas alheias a seu controle.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Controladoria surgiu em meio à modernidade de todos os sistemas administrativos em conjunto com a tecnologia e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas obrigações legais ao qual devem ser cumpridas rigorosamente pelas entidades e pelos contadores a fim de evitar multas, penalidades e até mesmo o emprenho dos bens e bloqueio de contas. Em um país que possui um altíssimo controle fiscal e tributário e um dos maiores impostos do mundo, manter estruturada e estável um empreendimento, independente de ser grande porte, médio ou pequeno exige muita segurança na tomada de decisão e planejamento a curto e longo prazo, somente um setor que tenha autonomia de revisar, acompanhar, controlar o Ativo e Passivo da instituição assim como evitar gastos extras, multas, entre outros pode servir como pilar essencial na construção desse paradigma que é o controle do Patrimônio.

O órgão de controle, da administração pública a cada dia tem se mostrado interessado na atuação preventiva e orientadora, de modo a inibir erros involuntários ou de má fé dos que comandam os processos nas organizações. Destacou-se a necessidade imprescindível do controle interno no setor governamental no âmbito municipal, por este oferecer incontáveis benefícios. Não se devendo ver apenas sob a ótica do custo ou do cumprimento legal, mas como mecanismo para garantir um melhor aproveitamento dos recursos, evitar ou restringir fraudes e desperdícios, colaborando assim para que o órgão público municipal cumpra com sua missão.

O acréscimo das despesas com novos cargos tem sido usado por muitos prefeitos como desculpa para não instituírem seu sistema de controle interno, porém há a possibilidade de ser aproveitado o quadro de funcionários já existente sem a obrigação de criar novos cargos. Sendo assim, vale destacar alguns levantamentos: mensurar o custo/benefício desse serviço por parte dos gestores municipais. Dimensionar a segurança das operações diárias da entidade resultante deste sistema inserido. Diminuição de custos quando se tem um sistema de controle interno implantado e funcionando corretamente. Compreende-se na verdade que os gestores públicos, em sua grande parte, sentem muito receio por se sentirem controlados pelo próprio sistema por eles implantado.

Desta forma ficam impossibilitados de entenderem que um controle interno eficaz além de ser uma ferramenta de assessoria a gestão pública, também põe em evidência a transparência de toda atividade administrativa, permite que cada pessoa seja mais cuidadosa com suas ações dentro da instituição, promove o ótimo desempenho dos trabalhos, deixando assim que o interesse público se sobressaia sobre os interesses privados.

Entende-se que no atual momento, os órgãos de controle tiveram suas competências mais abrangentes, passando a ressaltar não apenas a legalidade dos atos, como também a economia destes. Como resultado, estes órgãos deverão ser considerados ferramentas importantes, não somente para aplicar os recursos públicos, mas também para a sustentação da ordem jurídica. Nesta conjuntura, a seriedade da contabilidade como instrumento de controle interno no setor público é manifesta, por isso, faz-se indispensável que o contador público tenha como desígnio valorizar suas tarefas e demonstrar que a Contabilidade Pública não tem obrigação somente com o patrimônio, mas também, no orçamento e sua execução.

Para que o controle interno obtenha sucesso, ficou verificado que é necessário suplantar os problemas na sua implantação, de forma a ampliar a conscientização dos gestores públicos dos benefícios de um sistema usado de forma adequada, para o bom desempenho da instituição, sendo este o trabalho dos contadores que operam nas instituições públicas.

Enfim, quando se analisa mais acuradamente, verifica-se que o sistema de controle interno instalado na Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE) poderia apresentar uma melhor funcionalidade se no mesmo fossem implantadas ações que vão desde a aquisição de sistemas de informática capazes de facilitar e detectar falhas na aplicabilidade de recursos até a realização de mais treinamentos para os profissionais que hoje fazem parte de referido setor.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. Decreto-lei n.º 200 de 25 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Brasília, DF: 25 de fevereiro de 1967. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-200-25-fevereiro-1967-376033-publicacaooriginal-1-pe.html>

CARVALHO, Sônia de Souza. CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO. 2015. Disponível em: <http://ri.unir.br:8080/xmlui/handle/123456789/541>. Acessado em 02.05.2018.

<http://blog.unipe.br/graduacao/voce-sabe-o-que-e-gestao-publica>. Acessado em 03.07.2018.

<https://centraldefavoritos.com.br/2016/11/19/controlo-interno-e-controlo-externo-na-administracao-publica-conceito-e-abrangencia-parte-2/>. Acessado em 03.07.2018.

<https://conceito.de/prestacao-de-contas>. Acessado em 03.07.2018.

<https://jus.com.br/artigos/26798/o-controlo-externo-da-administracao-publica-no-brasil>. Acessado em 03.07.2018.

<https://portaldeauditoria.com.br/conceito-de-controlo-interno/>. Acessado em 03.07.2018.

<http://queconceito.com.br/prestacao-de-contas>. Acessado em 03.07.2018.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acessado em 01.05.2018.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l4320.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l4320.htm). Acessado em 01.05.2018.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/l8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/l8666cons.htm). Acessado em 01.06.2018.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del0200.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0200.htm). Acessado em 02.06.2018.

<http://www.municipios-ce.com.br/download.php>. Acessado em 03.05.2018.

<http://www.moradanova.ce.gov.br/leis.php>. Acessado em 04.05.2018.

<http://www.moradanova.ce.gov.br/omunicipio.php>. Acessado em 02.05.2018.

[http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2008/001135](http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2008/001135). Acessado em 03.06.2018.

LENSER, Francielle de Moraes. Controle Interno na Administração Pública. 2012. 66 páginas. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal). Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2012.

LIMA, Liliane Chaves Murta de Controle Interno na Administração Pública: O Controle Público na Administração como um Instrumento de Accountability. Brasília, 2012.

LIMA, Paulo Daniel Barreto. *Excelência em Gestão Pública*. Recife: Fórum Nacional de Qualidade, 2006.

NASCIMENTO, Miguel Angelo. CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL: Uma visão de qualidade e serviço na administração pública estadual. Belo Horizonte 2003.

SANTOS, Adiléia Ribeiro; LAGOS, Elisangela; Loriane Regina dos SANTOS; e MORAES, Rayla. A importância do controle interno na administração pública municipal. Caderno Gestão Pública | ano.2 n.2 | jul/dez 2013.

UNGARO, Gustavo. Transparência e controle da gestão, agenda municipal. 2016. Disponível em: <http://www.conaci.org.br>. Acessado em 03.05.2018.

## APÊNDICE

### QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA(CE).

- 1) Quando e como a presença do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE) torna-se perceptível nas atividades e funcionamento das Secretarias Municipais? Por quê?
- 2) O Sistema de Controle Interno, está cumprindo de maneira efetiva as atribuições previstas na Lei Municipal que o instituiu bem como também na instrução normativa nº 01/2017, do extinto TCM – Tribunal de Contas dos Municípios? Por quê?
- 3) Em se tratando dos atos praticados por servidores e agentes políticos, na sua opinião, o Sistema de Controle Interno, contribui para que estes atos estejam de acordo com o que prevê a legislação? Por quê?
- 4) Quanto a organização e aperfeiçoamento dos Controles Internos na Secretaria, na sua opinião, o Sistema de Controle Interno, está contribuindo para que isso ocorra? Por quê?
- 5) Dentre várias finalidades das auditorias internas está a de inibir a prática de ações ilícitas de servidores e/ou agentes políticos nas Secretarias Municipais. O Sistema de Controle Interno, está realmente cumprido o seu papel e inibindo esses atos? Por quê?
- 6) Na sua percepção, o Sistema de Controle Interno, realmente contribui para a Gestão Municipal informando através de relatórios a existência de irregularidades processuais e/ou administrativas? Por quê?
- 7) O Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE) está mais voltado para a Gestão Municipal ou para atender as exigências dos órgãos de fiscalização externa (TCE – STN...)? Por quê?

- 8)** Qual ou quais a(s) contribuição(ões) da Gestão Municipal para que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE) possa de maneira efetiva, realizar o trabalho que lhe é pertinente?
  
- 9)** Em que aspectos, a Gestão Municipal poderia contribuir para que o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE) atingisse mais rapidamente seus objetivos?
  
- 10)** Quais artigos necessitariam ser revisados na legislação municipal visando um aperfeiçoamento na estrutura, organização e funcionamento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Morada Nova(CE)?